



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3347/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Novembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA GP N. 298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para criar metodologia a fim de subsidiar o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) na definição dos processos críticos, com foco na continuidade de negócios deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 61, de 8 de novembro de 2016, que aprovou a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a atribuição do CGE de aprovar os processos críticos do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem identificados tais processos, para viabilizar a elaboração do Plano Institucional de Continuidade de Negócios (PICN) do Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 183, de 8 de abril de 2021, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 194, de 20 de maio de 2021, que institui o Plano Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o ciclo 2021-2026; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho para criar metodologia a fim de subsidiar o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) na definição dos processos críticos, com foco na continuidade de negócios deste Tribunal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Thais da Costa Cruz;

II - Igor Daniel Costa Jones;

III - Rainier Felipe Lacerda de Andrade;

IV - Priscila Gallo D'Ávila Valle;

V - Lívia Santos Diniz;

VI - Flávia de Paula Almeida Marques;

VII - Christiane Dominique Kunzi; e

VIII - Gustavo Nunes Ferreira.

§ 1º A servidora Thais da Costa Cruz coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente o servidor Igor Daniel Costa Jones.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades deste Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho, além das atribuições elencadas nos arts. 18, I a VI, e 19, § 2º, I a VIII, da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, compilar e manter organizados os documentos produzidos e recebidos pelo colegiado.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão semanais e ocorrerão a distância.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, sem exigência de quorum para instalação de reunião, ou distinção de peso para fins de votação.

CAPÍTULO IV

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se ao CGE.

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste, nos termos do art. 24 da Resolução GP n. 148, de 2020, na comunicação ao CGE das deliberações tomadas pelo Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho atuará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria e prorrogáveis por igual período.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, a serem publicadas em até 10 (dez) dias úteis no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Resolução**Resolução****RESOLUÇÃO GP N. 207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

RESOLUÇÃO GP N. 207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 181, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º ...

..

XIV - propor indicadores e metas do PLS;

XV - avaliar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

XVI - propor a revisão do PLS;

XVII - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS;

XVIII - monitorar o planejamento de iniciativas voltadas à sustentabilidade, observada a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal (PRS-TRT3);

XIX - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XX - propor à Presidência do órgão a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação do SAI;